

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL 3 PARA ATUAÇÃO EM 2021

A Diretoria de Ensino - Região Presidente Prudente torna publica a abertura de inscrições do credenciamento emergencial 3, para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

O presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL, está fundamentado no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH – Nº 154 / 2021, de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza as Diretorias de Ensino que ainda possuam vagas em aberto, abrir novo Credenciamento Emergencial sem a exigência de 3 anos de experiência dos candidatos. No COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH – Nº 156 / 2021, de 11 de fevereiro de 2021 e Correio CEMOV de 26/02/2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e **ocorrerá exclusivamente** para as disciplinas de **ARTE, MATEMÁTICA** e Docente da **SALA DE LEITURA**.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região PRESIDENTE PRUDENTE, no endereço eletrônico <https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br/>, onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.
- c) estar inscrito apenas no Banco de Talentos.

II - DOS REQUISITOS

1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

a) possuir experiência mínima:

a.1) de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual, quando Professor Coordenador Geral – PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura;

a.2) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;

a.3) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

a. 4) docente - **sem a exigência de 3 anos de experiência dos candidatos.**

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

3 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **04/03/2021** até o dia **07/03/2021**, via formulário online disponibilizado no link:

<https://forms.gle/X1rZFUg9AjggL4Gi8>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Não realizará o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 08/03/2021 a 09/02/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 08/03/2021 a 09/03/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 10/03/2021, no site <https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br/>.

V – DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no dia 10/03/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail neide.gimenez@educacao.sp.gov.br.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de **10/03/2021 a 11/03/2021** e disponibilizará no site <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>, a Classificação Final Pós- Recurso, em **11/03/2021**.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, no endereço eletrônico <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

3- O presente edital poderá sofrer alterações, inclusive em relação às datas de divulgação dos resultados ou oriundas de legislação específica do Programa Ensino Integral - PEI ou em função de alguma normatização expedida pelos supervenientes Órgãos Centrais da SEDUC-SP.

VIII- DAS VAGAS EXISTENTES NESTE MOMENTO:

VAGAS	DISCIPLINA	ESCOLA ESTADUAL DO PEI	MUNICÍPIO
01	ARTE	EE Com. Tannel Abbud	Presidente Prudente
01	ARTE	EE Profa. Maria José Barbosa Castro Toledo	Pirapozinho
01	MATEMÁTICA	EE Profa. Maria Luiza Bastos (Licença gestante - até 12/07/2021)	Presidente Prudente

VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA ESTADUAL PEI	MUNICÍPIO
01	SALA DE LEITURA	EE Prof. Joel Antônio de Lima Genésio	Presidente Prudente
01	SALA DE LEITURA	EE Com. Tannel Abbud	Presidente Prudente
01	SALA DE LEITURA	EE Profª Maria José Barbosa Castro Toledo	Pirapozinho

Presidente Prudente, 04 de março de 2021

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
RG 15.565.254-0
Dirigente Regional de Ensino
(assinado no original)